

Lei nº 124.

Dispõe sobre eracão de verba para construção da Igreja da matriz desta cidade e construção da Igreja de Santana.

A Câmara Municipal de Simõesia, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

Artº-1º - Fica incluído ao orçamento para o exercício de 1957 as seguintes dotações:

8-984 - Construção da Igreja matriz da cidade.

8-984 - Construção da Igreja matriz de Santana
cr\$ 20.000,00 e cr\$ 10.000,00 respectivamente.

Artº-2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1957.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se encontra.

Prefeitura Municipal de Simõesia, 31 de outubro de 1956

(a) Aparício Alves Colares

(a) José de Souza Viana - P/secretário